

## REITORIA

### RESOLUÇÃO n. 06/2011/REITORIA

Altera normas relativas ao Instituto de Pesquisas Ambientais Tecnológicas - IPAT e revoga a Resolução n. 04/2008/REITORIA.

O Reitor da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 9º, inciso III, alínea "k" e o artigo 29 do Regimento Geral da UNESC,

RESOLVE:

Art. 1º - O Instituto de Pesquisas Ambientais e Tecnológicas - IPAT passa a ser órgão de apoio da Reitoria da UNESC.

Parágrafo único - O IPAT tem por objetivo interagir com a comunidade por meio do ensino, pesquisa e prestação de serviços com excelência para a proposição de soluções na área ambiental tecnológica.

Art. 2º - A gestão estratégica do IPAT compete ao Parque Científico e Tecnológico da UNESC - Iparque.

Parágrafo único - A gestão prevista neste artigo dá-se da seguinte forma:

a) Alinhamento das atividades de ensino, pesquisa, extensão, prestação de serviços e projetos de P,D&I do IPAT com a missão e vocação do Iparque.

b) Gestão e manutenção dos espaços físicos, em conformidade com o Plano Diretor do Iparque.

c) Gestão integrada e compartilhamento da estrutura de apoio administrativo, financeiro, comercial, de marketing, apoio logístico e tecnologia da informação do Iparque com o IPAT.

Art. 3º - O IPAT possui a seguinte organização:

- I. Gerência.
- II. Coordenações de laboratórios, setores, atividades ou áreas.
- III. Profissionais necessários à realização das atividades do IPAT.

§ 1º - Compete ao Gerente do IPAT, indicado pelo Reitor dentre docentes do quadro regular ou profissionais do quadro técnico administrativo, responder pelo órgão de apoio, implementar as políticas emanadas dos órgãos superiores, promover e apoiar iniciativas de captação de recursos, responsabilizar-se pela gestão do Instituto, em consonância com a gestão estratégica traçada pelo Iparque, além de exercer as demais atividades inerentes ao cargo

§ 2º - Compete aos Coordenadores gerir, organizar e responsabilizarem-se pelos laboratórios, setores, atividades ou áreas coordenados, conforme as determinações da gerência do IPAT.

§ 3º - O IPAT usufruirá das atividades da Gerência Administrativa e Financeira do Iparque, que de forma compartilhada zelará, organizará e responsabilizar-se-á pelas condições operacionais, físicas e logísticas necessárias ao bom funcionamento e pelo acompanhamento financeiro do instituto.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, em especial a Resolução n. 04/2008/REITORIA.

Criciúma, 30 de junho de 2011.



**PROF. DR. GILDO VOLPATO**  
**REITOR DA UNESC**